

**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL
CDCA/DF**

**RELATÓRIO DE GESTÃO
2008/2010**

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Presidência

UBEE-IMS	PRESIDENTE	MLDA LOURDES PALA MORAES
	VICE-PRESIDENTE	

Representação da Sociedade Civil

ENTIDADE	FUNÇÃO	CONSELHEIRO
ABRACE	TITULAR	ILDA RIBEIRO PELIZ
	1º SUPLENTE	NEWTON ALARCÃO
	2º SUPLENTE	MAURIVAN CREUZA DA SILVA
ACM/BSB	TITULAR	RENATA RODRIGUES FLORES ALVES
	1º SUPLENTE	
	2º SUPLENTE	ANTÔNIO MÁRCIO RIBEIRO
ALDEIAS INFANTIS – SOS	TITULAR	NELSON JOSÉ DE CASTRO PEIXOTO
	1º SUPLENTE	PATRÍCIA ANDRADE SANTIAGO SILVA MELO
	2º SUPLENTE	ÉRIKA FERREIRA BARBOSA
CECRIA	TITULAR	SABINO MANDA
	1º SUPLENTE	SÍLVIA MARIA DE MATOS ARRUDA
	2º SUPLENTE	
CESAM	TITULAR	JOSEANE BARBOSA DA SILVA
	1º SUPLENTE	LIDIANY DE JESUS SILVA
	2º SUPLENTE	TATIANA AUGUSTO FURTADO GOMES
CRESS/8ª REG	TITULAR	ALDA CIDADE
	1º SUPLENTE	THAÍS ALVES MOREIRA
	2º SUPLENTE	ROSILENE MARIA DE OLIVEIRA
UNBEC	TITULAR	CLEMILSON GRACIANO DA SILVA
	1º SUPLENTE	MAURO LÚCIO RIBEIRO LIMA
	2º SUPLENTE	ANA CRISTINA DA SILVA FLORES
SINTIBREF	TITULAR	FRANCISCO RODRIGUES CORRÊA (BETO)
	1º SUPLENTE	ROBERTA FERNANDES DE MORAIS RIBEIRO
	2º SUPLENTE	CLEUDSON OLIVEIRA E SILVA
UBEE – IMS	TITULAR	MILDA LOURDES PALA MORAES
	1º SUPLENTE	FERNANDA BEATRIZ HIGINO DA SILVA
	2º SUPLENTE	SILVANA CRISTINA ANDRADE DANIEL
VIVER	TITULAR	CORACY COELHO CHAVANTE
	1º SUPLENTE	KARLA QUEIROZ
	2º SUPLENTE	JACKELINE CORREA SOUSA

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Representação do Governo

ENTIDADE	FUNÇÃO	CONSELHEIRO
SEJUS	TITULAR	
	1º SUPLENTE	SANDRA REGINA MORATO MARTINS
	2º SUPLENTE	RENATA BAUER
SECRET. GOVERNO	TITULAR	SARAH DA SILVA PEREIRA
	1º SUPLENTE	PRISCILLA MELO DE MIRANDA
	2º SUPLENTE	RAFAEL MIRANDA MENDES
SEC. EDUCAÇÃO	TITULAR	LUCÍOLA JUVENAL MARQUES
	1º SUPLENTE	JEAN CARLOS DE SOUSA
	2º SUPLENTE	ADRIANA COSTA DE MIRANDA
SEC. SAÚDE	TITULAR	DENISE LEITE OCAMPOS
	1º SUPLENTE	ROSÂNIA DE LOURDES ARAÚJO
	2º SUPLENTE	MARIA APARECIDA PENSO
S. DE CULTURA	TITULAR	JOSÉ SILVESTRE GORGULHO
	1º SUPLENTE	CLÁUDIA RACHID MACHADO
	2º SUPLENTE	
SEC. FAZENDA	TITULAR	MARIA NEVES RIBEIRO DE QUEIROZ
	1º SUPLENTE	MARGARIDA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO VIEIRA
	2º SUPLENTE	KÊNIA FELÍCIO TEIXEIRA
SEDEST	TITULAR	
	1º SUPLENTE	FLÁVIO WILSON CAMPOS DE CARVALHO
	2º SUPLENTE	SILVIA ANTONIA COLETO A. PINHEIRO
SEC. ESPORTE	TITULAR	DAISY ROTAVIO JANSEN WATANABE
	1º SUPLENTE	JOSÉ DE RIBAMAR DO NASCIMENTO
	2º SUPLENTE	VASCONCELIO DAVI DE MELO
SEC. SEG. PÚBLICA	TITULAR	JOSÉ FERNANDO GONÇALVES PEREIRA
	1º SUPLENTE	MÁRCIO RIVELINO E SILVA PEREIRA
	2º SUPLENTE	EDILSON SERAFIM BEZERRA
CEAJUR	TITULAR	ERICH RABELO XAVIER DE CASTRO
	1º SUPLENTE	SÉRGIO DOMINGOS
	2º SUPLENTE	

SUMÁRIO

Apresentação.....	
Relato das Comissões.....	
Comissão de Finanças, Orçamento e Fundo.....	
Comissão de Políticas Públicas.....	
Comissão de Legislação.....	
Comissão de Formação e Mobilização.....	
Comissão de Conselhos Tutelares.....	
Comissão de Medidas Sócioeducativas.....	
Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	
Registros/renovações e inscrições de programa.....	
Participação em eventos.....	
Principais normativas publicadas.....	
Debate com os candidatos/termo de compromisso assinado....	
Considerações Finais e recomendações.....	

APRESENTAÇÃO

O CDCA-DF faz recorrência a imagem do bronze que retine na planície ou no planalto para caracterizar o cenário político no Distrito Federal no decurso da gestão 2008-2010. Como bronze que alcança grandes distâncias pela forma maciça e insistente dos metais, assim a atual Gestão, apesar de paritariamente vigorosa, teimosa e lúcida diante dos governantes, em pouco foi atendida, não alcançando ainda seu status de qualidade estratégica e operativa desejável para que celebrasse o alcance de políticas públicas tal como previstas na Constituição de 1988. O quanto que conseguimos foi graças à mobilização das Comissões Temáticas. Foi graças, igualmente a momentos de estabilidade na Secretaria de Justiça.

O clamor das crianças e adolescentes, dos quais essa Gestão é porta voz foi ouvido parcialmente. Apesar desse cenário, com pressões e indignações de nossa parte, dos parceiros fieis e com o apoio do Ministério Público, contabilizamos avanços significativos. O compromisso e a força do CDCA-DF, testemunhada por outros Conselhos, tais como Conselho de Assistência Social, Conselho de Saúde, Conselho de Educação, Conselho de Políticas Sobre Drogas e Conselho de Segurança Pública, foram convincentes para que a sociedade, mesmo em conflitos de interesses e de lutas pelo poder, compreendesse a chegada de um novo tempo na defesa e no cumprimento do ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Entretanto, faltou muito em termos de assessorias técnicas diversas e estruturas mínimas para que o CDCA-DF desenvolvesse o seu papel. Ausências que causaram a desatenção às Entidades e Setores públicos e privados que o CDCA-DF não teve como superar.

Fazemos questão de retomar as Gestões heróicas do CDCA-DF desde 1993, as lutas da Gestão que nos antecedeu, que possibilitaram a evolução do papel dos Conselhos de Direitos e de Conselhos Tutelares como a base do Sistema de Garantia de Direito.

As Entidades da Sociedade Civil eleitas descobriram que para além dos seus interesses particulares de captação de Recursos do FIA e da sobrevivência de seus programas, as prioridades foram defesa, promoção, proteção, garantia e controle das políticas públicas na universalidade dos direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Os representantes das Secretarias de Estado, indicados como Conselheir@s, experimentaram a grandeza do serviço para além de suas horas contratuais, coincidindo com o rastro de suas militâncias por uma sociedade mais justa e igualitária. Enfim, tornaram-se todos agentes de sensibilização, mobilização e decisão em suas pastas, como profissionais articuladamente confiáveis.

Nossa Gestão, devido à ousadia e ao ineditismo que a caracterizou, deixa um legado de realizações e conquistas que ora apresentamos como Balanço desta Gestão.

Milda Moraes

Presidente do CDCA/DF

RELATO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FUNDO

Composição da Comissão:

- 1) Secretaria de Governo (coordenação)
- 2) SEJUS (sub-coordenação)
- 3) Secretaria de Fazenda
- 4) Secretaria de Educação
- 5) Associação Viver
- 6) ABRACE
- 7) SINTIBREF
- 8) CECRIA

Assessora: M^a Fátima

As atividades realizadas pela Comissão do Fundo, com nova composição publicada no DODF nº 172 de 08 de setembro de 2010, página nº 16, buscou implantar a concepção de gestão baseada na transparência, nos princípios democráticos e éticos no trato do recurso público. Sem, contudo, dispensar a observância das normas que disciplinam a realização dos projetos financiados com recursos do FDCA/DF.

A descrição destas atividades tem um caráter de balanço desses meses de atuação, posicionamentos, estratégias e encaminhamentos adotados em período de difícil realização dos direitos.

Descrevemos:

- ✓ Monitoramento da liberação de recursos do Fundo –DCA para a execução de projetos;
- ✓ Formulação da proposta orçamentária para 2011;
- ✓ Acompanhamento da publicação da LDO 2011 – DODF nº 167 de 30 de agosto de 2010;
- ✓ Discussão do Projeto do Manual de Normas e Procedimentos de Execução dos Recursos do Fundo;
- ✓ Monitoramento de liberação dos recursos do edital da Petrobras 2009;
- ✓ Publicação do edital Petrobras 2010;
- ✓ Reorganização dos documentos do Fundo;
- ✓ Atualização dos extratos bancários (saldo unificado das contas);
- ✓ Solicitação de senha para uso do sistema SIGGO – já liberadas, precisa implantar o sistema no CDCA;
- ✓ Participação da reunião conjunta das comissão de legislação e fundo para discussão da PL 151;
- ✓ Ciência de relatórios de auditorias realizadas pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal;
- ✓ Articulação com Contador Externo para realização de relatórios do Fundo;
- ✓ Publicação da Resolução n 75 de 16 de setembro de 2010, publicada em 21 de setembro de 2010 – dispõe sobre a convocação das entidades devidamente autorizadas para captação

de recursos do FDCA a apresentarem o Certificado de Autorização para Captação e os respectivos comprovantes de recursos captados;

- ✓ Participação do Encontro Itaú Solidário (24-07-2010) com apresentação de 03 (três) projetos:
 1. Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC – Centro Social e Escola Marista Irmão Francisco Rivat; Projeto: “Super Eca” valor: R\$ 38.000,00
 2. Instituto Batucar; Projeto: “Batucadeiros” valor: R\$ 166.800,00
 3. Associação Ludocriarte; Projeto: “A paz é a gente que faz” valor: R\$ 44.440,00
- ✓ Participação no I Congresso Internacional – Adolescência e Violência;
- ✓ Participação da Reunião do Fórum de Monitoramento do Orçamento Público destinado a crianças e adolescentes do Distrito Federal – Fórum OCA – DF;
- ✓ Apresentação a plenária de pedidos de liberação de recursos captados por entidades:
 1. Entidade Jerônimo Candinho (liberado ata n 199º, reunião dias 16 e 17 de junho – processo nº 400.000.539/2010)
 2. Entidade Luz e Cura (liberado ata n 200º de 12 de julho)
- ✓ **RELAÇÃO DE ENTIDADES EMPENHADAS** (edital de 2008 para iniciar pagamentos):

1. Congregação São João Batista	35.204,40	Pendente: e-mail encaminhado em 1/09/2010 (a entidade não se regularizou as pendências pedidas)
2. Instituto de Serviço Social - PAX	25.402,50	Pendente: e-mail encaminhado em 1/09/2010 (a entidade não se regularizou as pendências pedidas)
3. Lar Assistencial Maria de Nazaré	37.182,29	Pendente: e-mail encaminhado em 26/08/2010 (a entidade não se regularizou as pendências pedidas)
4. Associação Maria de Nazaré	15.533,27	
5. Obras Soc. Do Centro Espírita Jerônimo Candinho	44.009,10	Pendente: e-mail encaminhado em 27/08/2010 (a entidade não se regularizou as pendências pedidas)
6. Associação Caminho de Luz	39.055,54	Pendente: e-mail encaminhado em 02/09/2010 (a entidade não se regularizou as pendências pedidas)
7. Creche São Vicente de Paulo - SSVF	38.805,14	
8. Casa da Criança Ana Maria Ribeiro	45.000,00	
9. Casa do Pequeno Polegar	36.312,30	Pendente: e-mail encaminhado em 31/08/2010 (a entidade não se regularizou as pendências pedidas)
10. Ass. Prev. Trat. Depend. Quim. Port. Virus HIV-DF	44.275,50	

11. Casa da Criança Pão de Santo Antonio	45.000,00	Pendente: e-mail encaminhado em 1/09/2010 (a entidade não se regularizou as pendências pedidas)
12. Soc. Espírita de Educ. do Menor Semente de Luz	1.260,00	Pendente: e-mail encaminhado em 27/08/2010 (a entidade não se regularizou as pendências pedidas)
13. Instituto Dom Orione	45.000,00	
14. Lar da Criança Padre Cicero	45.000,00	Pendente: e-mail encaminhado em 13/10/2010 (a entidade não se regularizou as pendências pedidas)
15. Assoc. Auxilio a Maternidade a Infância e Adolescência	44.359,83	Pendente: (a entidade não se regularizou as pendências pedidas)
16. EDEN – Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano	45.000,00	
17. Associação Atlética Santa Maria	45.000,00	Pendente: e-mail encaminhado em 11/09/2010 (a entidade não se regularizou as pendências pedidas)
18. Assistência Social Casa Azul - ASCA	30.973,50	
19. Projeto Integral de Vida (Pró-Vida)	44.119,98	
20. Ação Social Comunitária - AFMA	41.700,00	
21. Assoc. de Educ. do Homem de Amanha de Brasília	12.892,59	Pendente: e-mail encaminhado em 16/09/2010 (a entidade não se regularizou as pendências pedidas)
22. VIVER – Associação dos Volunt. Pró-Vida Estruturada	45.000,00	Pendente: e-mail encaminhado em 02/09/2010 (a entidade não se regularizou as pendências pedidas)
23. AMPARE – Assoc. de Mães, Protet., Amigos e Rec. de Excepcionais	45.000,00	Pendente: e-mail encaminhado em 29/09/2010 (a entidade não se regularizou as pendências pedidas)
24. Instituto Aprender	42.093,90	Pendente: e-mail encaminhado em 1/10/2010 (a entidade não se regularizou as pendências pedidas)

25. Associação de Apoio a Fam. Grupo e a Comunidade DF	43.988,40	
26. Sociedade de Amparo ao Menor – Casa Caminho	44.701,75	
27. Transforme Ações Sociais e Humanitárias		Pendente: e-mail encaminhado em 27/08/2010 (a entidade não se regularizou as pendências pedidas)

Projetos Petrobras:

1. Aldeias Infantis SOS Brasil/Brasília	222.983,80
2. União Brasileira de Educação e Ensino UBEE/IMS	249.425,10

Pagos:

1. CEAL – Centro Educ. da Aud. e Ling. L. PAVONI	20.070,00	Pago em 07/07/2010
2. Sociedade de Amparo ao Menor – Casa Caminho	44.701,75	Pago em 07/10/2010

RELATO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Composição da Comissão:

- 1) CECRIA (coordenação)
 - 2) CESAM (sub-coordenação)
 - 3) Aldeias Infantis SOS Brasil
 - 4) UBEE/IMS
 - 5) Secretaria de Segurança Pública
 - 6) Secretaria de Saúde
 - 7) Secretaria de Esporte
 - 8) Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda
- Assessor: Fabiano**

- a) Foi apresentado, discutido e aprovado o “Plano de Ação” do CDCA/DF no mês de maio deste ano, fruto do trabalho de desenvolvimento de planejamento estratégico no âmbito do conselho, que contou com a participação de todos/as os/as Conselheiros de Direitos da atual gestão, definindo e pactuado linhas de ação prioritárias nas ações do CDCA/DF para o exercício de 2010;
- b) Desde março de 2009 até o presente momento, foram apresentadas diversas propostas de iniciativa da comissão, que resultaram em exposições técnicas em plenárias ordinárias do conselho, sob variados temas: políticas públicas; abuso, exploração e violência sexual contra crianças e adolescentes; prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador; protagonismo infanto-juvenil; alienação parental; depoimento sem dano; sistema de medidas sócio educativas; educação; esporte saúde; cultura e lazer; dentre outras temáticas. Nestas e outras medidas no período, destacamos a aprovação de resoluções que resultaram na mobilização do poder público local para a priorização das ações emergenciais de atendimento à crianças e adolescentes no DF.
- c) A comissão priorizou a celeridade na análise e encaminhamento de todos os processos de inscrição de programas governamentais; o que garantiu a continuidade de várias ações e serviços disponibilizados por diversas secretarias com programas, serviços e benefícios voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, bem como, suas famílias – destas podemos destacar as seguintes secretarias e autarquias: Desenvolvimento Social e Transferência de Renda / SEDEST; Educação; Universidade de Brasília – UnB; Saúde; Esporte e Lazer.
- d) Elaboração de diversas resoluções que buscam o fortalecimento da rede de serviços públicos e pela defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes no DF, nas seguintes áreas: segurança pública; saúde; educação; desenvolvimento social e transferência de renda; esporte e lazer; cultura; sistema de medidas sócio educativas;
- e) Proposição de audiências públicas para debater e discutir temas como: orçamento criança e adolescente; unidades de medidas sócio educativas; conselhos tutelares; educação; abrigo; programa de saúde do adolescente; vilas olímpicas, dentre outros temas.

RELATO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Composição da Comissão:

- 1) CEAJUR (coordenação)
- 2) Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda (sub-coordenação)
- 3) UBEE/IMS
- 4) CESAM

Assessora: Mary Freitas

RELATO DA COMISSÃO DE FORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Composição da Comissão:

- 1) SEJUS
 - 2) Secretaria de Educação (coordenação)
 - 3) Secretaria de Saúde (sub-coordenação)
 - 4) ACM/DF
 - 5) Aldeias Infantis SOS Brasil
 - 6) VIVER
- Assessora: Valéria

PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS em 2010:

- Coordenação da Formação Continuada dos Conselheiros Tutelares eleitos para o período de 2010 a 2012;
- Elaboração do Conteúdo dos I, II e III Módulos para a Formação Continuada dos Conselheiros Tutelares;
- Participação em conjunto com a Comissão de Conselhos Tutelares no levantamento da situação atual da estrutura física, recursos humanos e materiais para o funcionamento dos conselhos tutelares;
- Suporte e apoio estratégico ao Encontro da ABMP; **23º CONGRESSO DA ABMP – Associação Brasileira dos Magistrados e Promotores**. O Congresso foi realizado em Brasília, no período de 5 a 7 de maio de 2010 e reuniu especialistas internacionais e do Brasil da área de Direitos da Criança e do Adolescente. O CDCA/DF foi parceiro na realização do evento e 40 Conselheiros de Direito participaram e deram suporte ao evento. O CDCA/DF também disponibilizou mais 160 vagas para os diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos do DF, sendo que cada Secretaria de Estado foi contemplada com 6 vagas no Congresso.

Abaixo segue a síntese das apresentações das principais temáticas abordadas e discutidas no respectivo Congresso.

- Participação em Audiência Pública na Câmara Legislativa sobre a situação dos Conselhos Tutelares no DF;
- Articulação das políticas públicas afetas à Formação dos Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente;

RELATO DA COMISSÃO DE CONSELHO TUTELARES

Composição da Comissão:

- 1) Secretaria de Cultura
- 2) Secretaria de Fazenda
- 3) CRESS/8ª REGIÃO (sub-coordenação)
- 4) UNBEC (coordenação)
Assessor: Simone

Principais ações:

- a) Organização do processo de eleição para a escolha dos Conselheiros Tutelares, gestão 2009/2012.

Em conformidade com o disposto na lei nº 8.069/90, que compete ao CDCA/ DF a organização do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, o mesmo tornou pública por meio da resolução de nº 30/2009 a composição de uma equipe que acompanhou e cuidou dos processos de escolha dos Conselheiros Tutelares.

- b) Encaminhamentos de ofícios e documentos para diversas instâncias, visando à garantia do pleito, que em decorrência da resolução 33/2009, estabeleceu a criação de mais 23 Conselhos Tutelares, um total de 33 Conselhos.
- c) A comissão eleitoral agrupou, mapeou e visitou todas as escolas onde funcionou o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.
- d) Organização e divulgação do processo de eleições para Conselheiros Tutelares, junto às administrações regionais, redes de garantias de direitos, escolas, redes de saúde e nos diversos meios de comunicação.
- e) Organização do processo de inscrição dos candidatos, junto à Secretaria Executiva do CDCA-DF.
- f) Análise criteriosa das inscrições para habilitação dos candidatos, segundo edital publicado em diário oficial.
- g) Acompanhamento de todo o processo eleitoral e andamento do pleito nas diversas zonas eleitorais, o que acarretou muito trabalho a Comissão Eleitoral e demais membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.
- h) Trabalho dispendioso de apuração dos votos, que resultou na publicação da Resolução Ordinária de nº 58/2009, dispondo o resultado final do processo de eleições para os Conselheiros Tutelares gestão 2009/2012.
- i) A Comissão após o pleito passou a acompanhar os diversos pedidos de impugnação e revisão do processo eleitoral, bem como responder aos vários ofícios encaminhados ao CDCA-DF tratando da falta de estrutura para o efetivo funcionamento dos Conselhos Tutelares.

- j) Participação nas reuniões promovidas pelo Ministério Público para tratar da falta de estrutura, recursos humanos e dificuldades encontradas para o funcionamento dos 33 conselhos tutelares do Distrito Federal.
- k) Participação em Audiência Pública na Câmara Legislativa sobre a situação dos Conselhos Tutelares no DF;
- l) Organização e acompanhamento do processo de formação continuada para os Conselheiros Tutelares junto à comissão de Formação e Mobilização gestão 2009/2010.
- m) Elaboração dos Conteúdos dos I, II e III Módulos para a formação continuada dos Conselheiros Tutelares; em parceria com a comissão de formação e mobilização.
- n) Visita em diversos conselhos tutelares com o objetivo de diagnosticar a situação de funcionamento dos Conselhos. (Estrutura física, recursos humanos, materiais e procedimentos).
- o) Participação nos módulos de formação continuada dos Conselheiros Tutelares.

RELATO DA COMISSÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Composição da Comissão:

- 1) SEJUS
- 2) Secretaria de Educação
- 3) Secretaria de Esporte
- 4) CRESS/8ª REGIÃO
- 5) SINTIBREF (coordenação)
- 6) Aldeias Infantis SOS Brasil (sub-coordenação)
- 7) Secretaria de Segurança Pública
- 8) UNBEC

Assessora: Wesley

PRINCIPAIS TEMÁTICAS DISCUTIDAS E ENCAMINHAMENTOS DADOS:

- Diagnóstico da Situação dos adolescentes nas Unidades de Medida Socioeducativa (meio aberto; semi-fechado e regime fechado);
- Diagnóstico da Situação dos espaços que oferecem o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa (L.A; Semi-liberdade e Internação);
- Levantamento da Estrutura física, recursos humanos e materiais para ofertar o atendimento adequado para os adolescentes ;
- Encaminhamentos ofertados as famílias dos adolescentes em conflito com a lei;
- Necessidade da Desativação do CAJE;
- Superlotação nas Casas de Semiliberdade e Internação (CAJE);
- Fortalecimento dos núcleos de L.A;
- Construção e efetivação dos Projetos Político Pedagógicos;
- Formação Continuada dos profissionais ;
- Articulação das políticas públicas afetas aos adolescentes em conflito com a lei;
- Proposta de Criação de núcleo jurídico para atendimento ao adolescente em cumprimento de medida Socioeducativa;
- Implantação do Plano Operativo Estadual;

Publicação das seguintes Resoluções:

- Desativação do CAJE;
- Reordenamento das Medidas Socioeducativas;
- Nota técnica para esclarecer a sociedade sobre a resolução de desativação do CAJE.

PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS:

- Criação de um GT para acompanhar as Medidas Socioeducativas antes da constituição da Comissão Permanente das Medidas Socioeducativas;
- Visitas periódicas aos Centro de Internação (CAJE, CIAP, CIAGO e CESAMI), sendo que algumas visitas foram feitas juntamente com representantes do MPDFT, fortalecendo a articulação de ações conjuntas com esta Instituição ;
- Participação em Oficinas coordenadas pelo MPDFT para elaboração de um instrumento único de visitas às Unidades de Internação e de Meio Aberto;
- Acompanhamento das gestões compartilhadas, executadas pelo IDP e Casa de Harmonia;
- Acompanhamento da transição da gestão compartilhada para os efetivos (SEJUS);
- Visitas às Casas de Semiliberdade e Liberdade Assistida;
- Articulação com MP para a efetiva desativação do CAJE;
- Participação em audiências públicas da Câmara Legislativa que trataram da temática;

PRINCIPAIS RESULTADOS OBTIDOS:

- Indeferimento da renovação dos registros dos Convênios com IDP e Casa da Harmonia, impulsionando a efetivação do Concurso público, assim como a homologação do resultado;
- Formação continuada para os Conselheiros Tutelares(ação comissão conjunta: Comissão Formação e Mobilização e Comissão Conselhos Tutelares);
- Debate sobre a desativação do CAJE, pautada na mídia tendo como principais sujeitos o CDCA / DF, Promotoria da Infância e SEJUS;
- Fortalecimento de uma articulação com o MPDFT- Promotoria de Execução de Medidas.

CONFERÊNCIAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Comissão Organizadora das Conferências Regionais e Distrital

- 1) Milda Lourdes Pala Moraes – Instituto Marista de Solidariedade/IMS
- 2) Renata Rodrigues Flores Alves - Associação Cristã dos Moços Brasília/ACM
- 3) Joseane Barbosa da Silva - Centro Salesiano do Menor – CESAM
- 4) Joaquim Silva Vilela - Secretaria de Estado de Cultura
- 5) Lucíola Juvenal Marques - Secretaria de Estado de Educação
- 6) Rogério Dias Pereira - Secretaria de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos/SEJUS

A VII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal reafirmou uma caminhada que foi motivo de muito orgulho e perseverança para o CDCA/DF, bem como, o desafio de estabelecer processo participativo e de construção coletiva de diretrizes para uma política distrital de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que subsidiarão, ainda, a elaboração do Plano Decenal.

A formulação dessa política para o Distrito Federal é um passo importante para consolidar a perspectiva de integralidade, somando as iniciativas em torno da elaboração de políticas temáticas e, por outro lado, de avançar no sentido de uma política de Estado em horizonte decenal e não apenas de Governos e em prazos reduzidos.

O CDCA-DF trabalhou com afinco para realizar cinco Conferências Regionais nas cidades de Sobradinho, Ceilândia, Taguatinga, Brasília e Gama, enquanto etapa preparatória para a VII Conferência Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocasião em que foram discutidos previamente os eixos temáticos e apresentadas propostas as quais foram referendadas por esta Conferência. As Conferências Regionais tiveram por objetivo proporcionar oportunidades de ampliação de conhecimento sobre as temáticas; os debates contaram com a participação de Conselheiros de Direito, Conselheiros Tutelares, especialistas, representantes de organizações de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, representantes do Poder Público e, em especial, crianças e adolescentes, que tiveram assegurado direito de voz e vagas na condição de delegados, tanto para a VII Conferência Distrital como para a Conferência Nacional, na perspectiva de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos.

As Conferências Regionais resultaram em 50 propostas de diretrizes, sendo 10 propostas para cada eixo temático e 110 delegados eleitos para a Conferência Distrital, dentre os quais, 50 crianças e adolescentes. Para além destes, todos os Conselheiros Tutelares que participassem de pelo menos uma Conferência Regional, tiveram assegurada vaga de delegado nato para a VII Conferência Distrital.

O CDCA/DF fez um grande esforço para mobilizar segmentos e Instituições na perspectiva de garantir a maior diversidade possível na participação das crianças e adolescentes.

Finalizadas as Conferências Regionais, foram realizadas reuniões regionais com as crianças e adolescentes, eleitos delegados para a VII Conferência Distrital com o objetivo de fomentar a discussão em torno dos eixos temáticos.

Os palestrantes da VII Conferência Regional foram cuidadosamente escolhidos a fim de assegurar a compreensão das temáticas, por parte das crianças e adolescentes e, sobretudo uma visão histórica do Estatuto da Criança e do Adolescente e de sua implementação no âmbito do Distrito Federal.

Vale ressaltar que, para realização da VII Conferência, o CDCA/DF contou com o apoio da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania/SEJUS que produziu cartazes, folder, sacolas, camisetas, certificados, banner, convite, que disponibilizou a assessoria de uma empresa organizadora de eventos e de uma equipe de relatoria, além do apoio de outras Instituições não-governamentais com assento do Conselho, que disponibilizaram canetas, botons, squeezes e o relatório síntese das Conferências Regionais.

A VII Conferência Distrital contou com 213 delegados inscritos, 93 convidados e 50 observadores, bem como com a participação efetiva, durante todo evento, de 40 crianças e adolescentes na condição de delegados e marcou história no âmbito do Distrito Federal pela sua organização, os debates promovidos, as propostas de diretrizes apresentadas, o envolvimento do público e, sobretudo, pelo processo de participação e de construção coletiva, especialmente, pela efetiva e brilhante atuação das crianças e adolescentes.

Propostas Aprovadas para o Âmbito do Distrito Federal

Eixo I – Promoção e Universalização dos Direitos em um Contexto de Desigualdades

1. Criar e fortalecer programas intersetoriais de orientação aos pais, buscando prevenir e solucionar os problemas que afetam o convívio familiar e social, auxiliando as famílias no cumprimento de seus direitos e deveres.
2. Garantir o atendimento integral com qualidade a todas as crianças e adolescentes nas políticas públicas através da educação.
3. Implementar a Rede de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes, principalmente CRAS, CREAS e COSE, conforme o SUAS e o PNAS, que garantem o atendimento, prevenção e promoção, buscando a integração dos vários segmentos como: saúde, educação, trabalho e justiça.
4. Criação imediata do cargo de Assistente Social e, por meio de concurso público, selecionar os profissionais para compor o quadro de funcionários das escolas públicas.
5. Garantia de recursos orçamentários e financeiros para a execução da política de educação infantil pública com ênfase na edificação de unidades de atendimento infantil, contemplando espaço físico e profissionais capacitados para exercer suas atribuições (inclusive com monitores).

Eixo II – Proteção e Defesa no Enfrentamento das Violações de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

1. Imediato encaminhamento para o CDCA/DF do Plano Distrital de Enfrentamento da Violência Sexual Contra a Criança e Contra o Adolescente, para análise e deliberação. A partir da aprovação do plano, garantir orçamento para sua implementação nas diversas secretarias envolvidas com a temática.
2. Garantir previsão e execução orçamentária para a implementação do Plano de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil do Distrito Federal nas diversas secretarias envolvidas com a temática, em articulação com os demais planos de políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
3. Criar Plano Intersetorial de Atenção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Sócio-educativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC). O plano contemplará as políticas de educação, trabalho, assistência social, saúde, esporte, cultura e lazer, com foco na garantia do princípio da prioridade absoluta prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.
4. Garantir previsão e execução orçamentária para a implementação do Plano de Convivência Familiar e Comunitária no Distrito Federal, nas diversas secretarias envolvidas com a temática, em articulação com os demais planos de políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
5. Garantir a proporcionalidade de uma Vara da Infância e da Juventude no Distrito Federal para cada 300 mil habitantes, assumindo também o julgamento de crimes contra a criança e contra o adolescente, implementando uma política de formação continuada dos seus servidores.

Eixo III – Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

1. Ampliação do número de Conselhos Tutelares no Distrito Federal, em conformidade com a Resolução nº 75/2000 do CONANDA, bem como a Resolução Normativa nº 36 do CDCA, garantindo a estrutura de funcionamento e capacitação de seus membros, além da devida dotação e execução orçamentária.
2. Responsabilizar política e administrativamente os gestores pela não-execução das políticas públicas destinadas às crianças e aos adolescentes, bem como as resoluções dos conselhos.
3. Descentralizar o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para fins de cumprimento do disposto no artigo 145 do Estatuto da Criança e do Adolescente. O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deverá implantar e garantir o funcionamento de, pelo menos, uma Vara da Infância e da Juventude com competência plena, inclusive para processar e julgar crimes cometidos contra crianças e adolescentes, com salas especiais para tomada de depoimentos de crianças e adolescentes, em cada uma das Circunscrições Judiciárias do Distrito Federal. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios deverá implantar e garantir o funcionamento de Promotorias de Justiça Especializadas em Infância e Juventude com as atribuições definidas no artigo 201 do mesmo Estatuto, em cada uma das Circunscrições Judiciárias. A Defensoria Pública do Distrito Federal deverá implantar e garantir o funcionamento de Defensorias Especializadas em Infância e Juventude nas mesmas Circunscrições Judiciárias. A Polícia Civil do Distrito Federal deverá implantar e

garantir o funcionamento de Delegacias de Proteção da Criança e do Adolescente em todas as Circunscrições Judiciárias do Distrito Federal. Todas essas instâncias deverão funcionar no mesmo local, conforme preconiza o artigo 88, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

4. Assegurar a implementação de campanhas educativas de ampla divulgação dos Conselhos Tutelares através de palestras, feiras culturais, material impresso, mídias e *Internet*, alcançando todos os órgãos governamentais, a sociedade civil, as empresas privadas e a família.
5. A União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal devem garantir estrutura física adequada e pessoal especializado permanente para os respectivos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente. Deverá ser revisto o dispositivo do Estatuto da Criança e do Adolescente que estabelece que a função de Conselheiro não será remunerada, para fixar subsídio equivalente ao do Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Eixo IV – Participação de Crianças e Adolescentes nos Espaços de Construção da Cidadania

1. Instituir a criação de entidades de aprendizagem e inserção no trabalho para adolescentes em tarefas administrativas e formativas nos Conselhos de Direito, Conselhos Setoriais e Conselhos Tutelares.
2. Criar espaços nos diversos meios de comunicação coordenados por adolescentes, visando promover discussões políticas, culturais e sociais, tendo a escola como centro realizador.
3. Priorizar as ações que contribuam para o desenvolvimento social e político da criança e do adolescente, quer sejam desenvolvidas por escolas, igrejas, ONGs, dentre outros espaços culturais para consolidar e fortalecer a rede social.
4. Efetivar e estimular a implementação do Grêmio Estudantil nas escolas, trabalhando temas como cidadania, direitos e deveres da criança e do adolescente.

Eixo V – Gestão da Política

1. Implementar a Educação Básica com universalização da Educação Infantil e Ensino Médio (urbano e rural), garantindo a qualidade em todos os níveis e modalidades de ensino.
2. Implementar a discussão sobre os direitos e deveres relacionados às crianças e aos adolescentes nas unidades públicas e privadas de ensino, tendo como referência a Lei Federal nº 11.525/2007, ampliando-a para a Educação Básica.
3. Criar comissões regionais, com a participação da comunidade, responsáveis por mapear, fiscalizar e monitorar os recursos destinados à criança e ao adolescente, bem como viabilizar as informações para a comunidade.
4. Criar Comissão Intersetorial em nível de Governo nas esferas nacional, estadual, municipal e distrital responsável pela articulação entre as diversas ações das políticas setoriais de atendimento à criança e ao adolescente.
5. Garantir recursos para a promoção de ações de formação continuada que empoderem operadores do Sistema de Garantia de Direitos, com conhecimentos, habilidades e atitudes necessários ao exercício de suas funções.

REGISTROS, RENOVAÇÕES E INSCRIÇÕES DE PROGRAMAS

O CDCA/DF deliberação pela concessão e renovação do registro e inscrição dos seguintes programas:

RESOLUÇÃO Nº 22, concede registro ao INSTITUTO LUTERANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ILAS, sob o nº 22/2009 e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo 400-000.235/2007, com validade de três anos a contar da data de publicação no DODF.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 41/2009, concede Registro à PESTALOZZI BRASÍLIA sob o n. 41/2009 e inscrever seu Programa de Proteção no Regime Apoio Socioeducativo em Meio Aberto/Orientação e Apoio Sociofamiliar, em conformidade com o processo n. 0400-000.257/2009, com validade de 4 (quatro) anos (art. 62 do RI/CDCA/DF) a contar da data de publicação no DODF.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 42/2009, concede Renovação de Registro à CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO TIA ANGELINA sob o n. 42/2009 e inscrever seu Programa de Proteção no Regime Apoio Socioeducativo em Meio Aberto/Orientação e Apoio Sociofamiliar, em conformidade com o processo n. 100-001.109/2004, com validade de 4 (quatro) anos (art. 62 do RI/CDCA/DF) a contar da data de publicação no DODF.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 43/2009, concede Renovação de Registro à ESCOLA ARTESANAL – INSTITUTO LEONARDO MURIALDO sob o n. 43/2009 e inscrever seu Programa de Proteção no Regime Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo n. 100-000.957/2005, com validade de 4 (quatro) anos (art. 62 do RI/CDCA/DF) a contar da data de publicação no DODF.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 47/2009, concede Registro à entidade OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO SEBASTIÃO sob o n. 47/2009 e inscrever seu Programa de Proteção no Regime Apoio Socioeducativo em Meio Aberto/Colocação Familiar, em conformidade com o processo n. 0400-001.529/2008, com validade de 4 (quatro) anos (art. 62 do RI/CDCA/DF) a contar da data de publicação no DODF.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 51/2009, concede Registro à entidade CENTRO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA A CANDANGOLÂNDIA sob o nº 51/2009 e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo nº0400-000770/2007, com validade de 4 (quatro) anos (art. 62 do RI/CDCA/DF) a contar da publicação no DODF.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº. 02/2010, concede Renovação de registro por decurso de prazo de tramitação à entidade CENTRO SALESIANO DO MENOR – CESAM – INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sob o n.02/2010 e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Sócio Educativo em

Meio Aberto/Capacitação Profissional, em conformidade com o processo n.º 0400-000.659/2008, com validade de 4 anos (quatro) anos a contar da data de publicação no DODF.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 03/2010, concede Renovação de Registro ao INSTITUTO MARISTA DE SOLIDARIEDADE – IMS-UBEE-UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ETUDO, Sob o n.º 03/2010 e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Sócio educativo em Meio Aberto/Orientação e Apoio Sócio familiar, em conformidade com o processo n. 100-001.610/2005, com validade de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação no DODF.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N.º. 15/2010, concede Renovação de registro à CRECHE OS QUATRO PEQUENINOS, sob o n. 15/2010 e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Sócio educativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo n.º 100.001.330/2004, com validade de 4 (quatro) anos a contar da data de publicação no DODF.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 16/2010, concede Renovação de Registro à ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE SANTA MARIA. Sob o n. 16/2010 e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Sócio educativo em Meio Aberto/Orientação e Apoio Sócio familiar, em conformidade com o processo n. 0400.000.504/2009, com validade de 4 (quatro) anos a contar da data de publicação no DODF.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N.º. 17/2010, concede Renovação de registro ao INSTITUTO VICENTA MARIA, sob o n. 17/2010 e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Sócio educativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo n.º 030.003.322/1994, com validade de 4 (quatro) anos a contar da data de publicação no DODF.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N.º. 18/2010, concede de registro à FUNDAÇÃO SUELY NAKAO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO, sob o n. 18/2010 e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Sócio educativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo n. 0400.001.326/2008, com validade de 4(quatro) anos a contar da data de publicação no DODF.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N.º. 19/2010, concede Renovação de registro por decurso de prazo de tramitação, à entidade VALOR CULTURAL-AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ATRAVES DA CULTURA, sob o n. 19/2010 e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Sócio educativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo n.º 100.001.000/2005, com validade de 4(quatro) anos a contar da data de publicação no DODF.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N.º. 20/2010, concede registro por decurso de prazo de tramitação, à entidade ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE-ESPRO, sob o n. 20/2010 e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Sócio educativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo n.º 0400.000.981/2008, com validade de 4 (quatro) anos a contar da data de publicação no DODF.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 24/2010, concede Registro à CASA DO CEARÁ EM BRASÍLIA, por decurso de prazo de tramitação, nos termos do artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, sob o n. 24/2010 e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto e de Orientação e Apoio Sociofamiliar, e Colocação Familiar, em conformidade com o

processo n. 400-000.670/2008, por 4 (quatro) anos, a contar da data de entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO N. 026/2010, concede renovação de Registro das ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, por decurso de prazo de tramitação, nos termos do artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, sob o n. 26/2010 e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar, e Abrigamento Provisório, em conformidade com o processo n. 400-000.190/2008, por 4 (quatro) anos, a contar da data de entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 27/2010, concede renovação de Registro da ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – “CRECHE SORRISO DE MARIA” sob o n. 27/2010, e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto e de Orientação e Apoio Sociofamiliar, em conformidade com o processo n. 030-010.887/1994, por mais 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 28/2010, concede renovação de Registro do INSTITUTO OLHOS, sob o n. 28/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo n. 0400-000.258/2009, por mais 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO N. 34/2010, concede renovação de Registro do INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO E DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA - INTEGRA sob o n. 34/2010, e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo n. 030-000.513/2001, por mais 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 58/2010, concede renovação de registro da entidade INSTITUTO NAIR VALADARES - INAV, sob o n. 58/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar, Apoio Socioeducativo em meio aberto, em conformidade com o processo n. 0030-004.568/2001, por mais 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 59/2010, concede renovação de registro da entidade INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA – INTEGRA, sob o n. 59/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo n. 0030-000513/2001, por mais 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 60/2010, concede renovação de registro da CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CACRIA, sob o n. 60/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Orientação Sociofamiliar e de Apoio Socioeducativo em meio Aberto, em conformidade com o processo n. 100-000709/2005, por mais 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 61, concede renovação de registro à entidade CENTRO SOCIOEDUCATIVO AMIGONIANO -SESAMI, sob o nº 61/2010, e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes de Apoio Socioeducativo em meio aberto, e Internação, em conformidade com o processo 100.001.337/2004, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 62/2010, concede renovação de registro da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PROJETO LÚCIO COSTA, sob o n. 62/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em meio aberto e Atendimento Infantil, em conformidade com o processo n. 030-003245/1995, por mais 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 63/2010, concede renovação de registro da entidade PASTORAL DA CRIANÇA DO DF, sob o n. 63/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, e conformidade com o processo n.0030-006541/1999, por mais 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 64/2010, renova o registro ao CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA, sob o n. 64/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em meio aberto, em conformidade com o processo n. 030-001441/1993, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 65/2010, concede renovação de registro da CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA, sob o n. 65/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar, de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, de Colocação Familiar, de Acolhimento Institucional, e conformidade com o processo n.100-000394/2006, por mais 2 (dois) anos (Lei Federal n. 12.010/2009), a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 78/2010, concede renovação de registro do PROGRAMA PROVIDÊNCIA DE ELEVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR, sob o n. 78/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em meio Aberto e de Assessoria, em conformidade com o processo n. 0400-000720/2009, por mais 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. XX/2010, concede renovação registro da SOCIEDADE CRUZ DE MALTA, sob o n. 68/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo, e conformidade com o processo n.0400-001514/2008, por mais 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 80/2010, concede renovação da entidade CENTRO SOCIAL LUTERANO CANTINHO DO GIRASSOL, sob o n. 80/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar, Apoio Socioeducativo em meio aberto e Semi Liberdade, em conformidade com o processo n. 030-005.739/1994, por mais 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 81/2010, concede renovação o registro da entidade CRECHE NÚCLEO BANDEIRANTE, sob o n. 81/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em meio aberto, em conformidade com o processo n. 030-005.853/1995, por mais 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 82/2010, concede registro à entidade FUNDAÇÃO CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DO DF, sob o n. 82/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Assessoria, em conformidade com o processo n. 0400-001.153/2008, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 85/2010, concede renovação do registro à entidade SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, sob o n. 85/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em meio aberto, em conformidade com o processo n. 0400-001328/2009, por mais 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 86/2010, concede registro à entidade COMITE PARA DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMÁTICA NO DF E ENTORNO - CDI, sob o n. 85/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em meio aberto, em conformidade com o processo n. 0400-001324/2008, por mais 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 93, concede o registro ao CENTRO ESPÍRITA SEBASTIÃO O MARTIR, sob o nº 93/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em meio aberto, em conformidade com o processo 400-000.492/2007, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 96/2010, concede registro à entidade CRECHE CRIANÇA CIDADÃ DO VARJÃO, sob o n. 96/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar, em conformidade com o processo n. 0400-001172/2009, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 109/2010, concede registro à entidade INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO/CENTRO SALESIANO DO MENOR – CESAM, sob o n. 109/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo n. 0400-001172/2009, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 110/2010, concede registro à entidade CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA, sob o n. 110/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Orientação e Apoio sociofamiliar e Apoio socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo n. 030.001441/1993, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 127/2010, concede registro à entidade PROJETO SÓCIO EDUCATIVO SANTA LUZIA, sob o n. 127/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio socioeducativo em Meio Aberto e Orientação e Apoio sociofamiliar, em conformidade com o processo n. 030.003952/2001, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 126/2010, concede renovação de registro á entidade INSTITUTO NOSSA SENHORA DO BRASIL, sob o n. 126/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo n. 030.010.715/1994, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 127/2010, concede renovação de registro á entidade PROJETO SÓCIO EDUCATIVO SANTA LUZIA, sob o n. 127/2010, e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes de Apoio socioeducativo em Meio Aberto e Orientação e Apoio Sociofamiliar, em conformidade com o processo n. 030.003952/2001, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 128/2010, concede renovação de registro á entidade CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS - CECOSAL, sob o n. 128/2010, e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes de Apoio socioeducativo em Meio Aberto e Orientação e Apoio Sociofamiliar, Acolhimento Institucional e Internação, em conformidade com o processo n. 0400-000584/2010, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 129/2010, concede renovação de registro á entidade TRANSFORME – AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS, sob o n. 129/2010, e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes de Orientação e Apoio Sociofamiliar e Acolhimento Institucional, em conformidade com o processo n. 0400-000973/2009, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 130/2010, concede renovação de registro á entidade INSTITUTO SOCIAL CARLA RIBEIRO, sob o n. 130/2010, e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes de Orientação e Apoio Sociofamiliar e Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo n. 100.002504/2005, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 134/2010, concede renovação de registro á entidade ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL, sob o n. 134/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo n. 030.013207/1994, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 135/2010, concede renovação de registro á entidade INSTITUTO MARISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IMAS, sob o n. 135/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo n. 0400-000646/2009, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 138/2010, concede renovação de registro á entidade INSTITUTO DE ESTUDOS SÓCIO ECONÔMICA - INESC, sob o n. 138/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo n. 100.000380/2006, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 139/2010, concede renovação de registro á entidade ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS - AMPARE, sob o n. 139/2010, e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes de Apoio socioeducativo em Meio Aberto e Colocação Familiar, em conformidade com o processo n. 0400-000993/2009, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 140/2010, concede renovação de registro á entidade CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS - CECOSAL, sob o n. 140/2010, e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, Orientação e Apoio Sociofamiliar e Internação, em conformidade com o processo n. 0400-000584/2009, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 141/2010, concede renovação de registro á entidade OBRAS DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - CENOL, sob o n. 141/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar, em conformidade com o processo n. 0400-001278/2009, por 180 (cento e oitenta) dias, segundo o artigo 68 do Regimento Interno, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 142/2010, concede renovação de registro á entidade UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNBEC, por decurso de prazo de tramitação, nos termos do artigo 91 do Regimento Interno, sob o n. 142/2010, e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes de Apoio socioeducativo em Meio Aberto, Orientação Sociofamiliar, Colocação Familiar e de Liberdade Assistida, em conformidade com o processo n. 100. 000869/2004, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 146/2010, concede renovação de registro á entidade CENTRO ASSISTENCIAL MARIA CARMEM COLERA, sob o n. 146/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo n. 030.003951/2001, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 152/2010, concede renovação de registro á entidade SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO, sob o n. 152/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo n. 030.000266/2001, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 153/2010, concede registro á entidade FUNDAÇÃO ATHOS BULCÃO, sob o n. 153/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar e Apoio socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo n. 0400-001369/2009, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 22 DE JUNHO DE 2009, inscreve o Programa “Esporte à Meia Noite” da SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS - SUPROC - SUPROC, da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP/DF, sob o nº 23/2009, em conformidade com o processo 0400-000.234/2007, com validade de três anos a contar da data de publicação no DODF.

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 22 DE JUNHO DE 2009, inscreve o Programa de “Implementação da Metodologia do PAIR -Ações Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro”, no Distrito Federal, da ASSOCIAÇÃO FOMENTO SOCIAL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, sob o nº 27/2009, em conformidade com o processo 0400-001.010/2008, com validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação no DODF.

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 22 DE JUNHO DE 2009, inscreve provisoriamente o Programa que trata do “Projeto Direitos Humanos e Diversidade Sexual dos Adolescentes no Distrito Federal”, da ASSOCIAÇÃO FOMENTO SOCIAL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, sob o nº 28/2009, em conformidade com o processo 0400-001.011/2008, com validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação no DODF.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 33, DE 09 DE JULHO DE 2009, inscreve o “Programa de Aprendizagem” - CASESOCIAL da OBRAS DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA - CENOL, sob o Nº 33/2009, em conformidade com o processo Nº 0400-001304/2008, com validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação no DODF.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 37, DE 09 DE JULHO DE 2009, inscreve o Programa “A Escola Promovendo Hábitos Alimentares Saudáveis” da UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, sob o Nº 37/2009, em conformidade com o processo Nº 0400-000467/2008, com validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação no DODF.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO N. 46/2009, resolve NÃO inscrever o programa da ASSOCIAÇÃO FOMENTO SOCIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, de acordo com o processo n. 0400-001.010/2008.

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA Nº 68/2009, concede Inscrição Provisória do Programa “Pátria Amada” da SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS-SUPROC, sob o nº 68/2009, em conformidade com o processo nº 0400-000286/2007, com validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação do DODF.

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA Nº 69/2009, concede Inscrição Provisória do Programa “Prevenção e enfrentamento ao tráfico e exploração sexual de crianças: Uma proposta de formação da rede de agentes a partir de um curso de pós-graduação lato sensu à distância” da UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-UNB, sob o nº 69/, em conformidade com o processo nº 0400-000865/2008, com validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação do DODF.

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA Nº 70/2009, concede Inscrição Provisória do “ Programa de Aprendizagem CASESOCIAL” da OBRAS DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA-CENOL, sob o nº 70/, em conformidade com o processo nº 0400-001304/2008, com validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação do DODF.

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA Nº 82/2009, concede Inscrição Provisória do Programa “Plano de Trabalho Aprendiz Legal” do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA/CIEE, sob o nº 82/, em conformidade com o processo nº 0400-000982/2008, com validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação do DODF.

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA N°. 01/2010, concede Inscrição de Programa à SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS COMUNITARIOS-SUPROC-COMPANHIA DE TEATRO PATRIA AMADA , sob o n. 18/2010 e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Sócio educativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo n.º 0400.000.286/2007, com validade de 4(quatro) anos a contar da data de publicação no DODF.

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA N°. 02/2010, concede Inscrição de Programa Provisório à UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA–UNB - ESCOLA PROMOVEDO HABITOS ALIMENTARES SAUĐAVEIS, sob o n. 18/2010 e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Sócio educativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo n.º 0400.000.467/2009, com validade de 90 (Noventa) dias a contar da data de publicação no DODF.

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA DE PROGRAMA N. 03/2010, inscreve provisoriamente, o Programa CIRANDA da União Brasileira de Educação e Cultura – UBEC, sob o n. 03/2010, por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo n. 400-001.406/2009, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

RESOLUÇÃO Nº 04, de 26/05/2010, inscreve o Programa de Aprendizagem do CENTRO SALESIANO DO MENOR - CESAM, sob o nº 04/2010, em conformidade com o processo n. 0400-000.405/2009, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta resolução.

RESOLUÇÃO Nº 05, de 26/05/2010, inscreve o Programa ESCOLA PROMOVEDO HÁBITOS SAUĐÁVEIS, da Universidade de Brasília - UnB, sob o nº 05/2010, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo n. 0400-000.467/2008, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta resolução.

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA Nº 06, inscreve o programa ASSOCIAÇÃO FOMENTO SOCIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS - UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, sob o n. 06/2010, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo n. 0400-001011/2008, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS

<p>Nome do Evento: Itaú Social Local: São Paulo Data: 12 e 13 de dezembro de 2008</p>
<p>Nome do Conselheiro: Renata Rodrigues Flores Alves</p>
<p>Resumo dos principais pontos abordados no evento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fluxo do recurso do Fundo - Mobilização de pessoas físicas e jurídicas para captação de recursos para Fundo - Estratégias de divulgação das ações apoiadas com recursos do Fundo
<p>Encaminhamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reuniões Periódicas com a Comissão do Itaú Social DF para apresentação da proposta de captação de recursos do Fundo - Edital de apresentação de projetos para serem apoiados com recursos do Itaú Social - Ações para facilitar o fluxo do repasse de recursos do Fundo
<p>Disponibilizar as apresentações e/ou os materiais distribuídos no evento Todo material foi entregue em Plenária para a Comissão do Fundo</p>
<p>Nome do Evento: 1ª JORNADA DE ESTUDO E SINTONIZAÇÃO COM AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA OS SERVIÇOS DE ACOANHIMENTO E NOVA LEI DA ADOÇÃO. Local: Centro de Treinamento da SEDEST - Guará Data: 30 de setembro de 2009</p>
<p>Nome do Conselheiro: Nelson Peixoto</p>
<p>Resumo dos principais pontos abordados no evento:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Explanação em Power Point sobre as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento; 2. Exposição comparativa entre a Nova Lei da Adoção e o ECA. 3. Avaliação dos pontos que urgem o reordenamento do Serviço de Acolhimento no DF. 4. Levantamento das necessidades e condições necessárias a serem levadas ao GDF.
<p>Encaminhamentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Fortalecer o Forum dos Abrigos para discussão e reivindicação de seus direitos para estreitamento do relacionamento com as entidades; 2. Definiu-se pela realização da II JORNADA em meados de dezembro, ocasião na qual será avaliado se os objetivos de mudança foram alcançados; 3. Capacitação continuadas de todos os atores; 5. Apoiar a elaboração do Projeto Político Pedagógico das Entidades de Acolhimento; 6. Fazer o mapeamento da rede;

Nome do Evento: 1º FORUM DE ENTIDADES E MILITANTES DO PARANOÁ E ITAPOÃ.

Local: Igreja dos Santos dos Últimos Dias/ Paranoá-DF

Data: 22,23 e 24 de Setembro de 2010

Nome do Conselheiro: Nelson Peixoto e Patrícia Andrade

Resumo dos principais pontos abordados no evento:

1. Diagnóstico da Educação Infantil, da Saúde e da Segurança Pública no Paranoá e Itapoã;
2. O que queremos e podemos fazer juntos para mudar a situação;
3. Resoluções para um trabalho continuado em rede

Encaminhamentos:

1. Prosseguir no enfrentamento em rede para a melhoria das Políticas Públicas básicas;
2. Redigir um documento resultante do Fórum
3. Transformar as resoluções em Plano de Ação Continuado.
4. Ligar-se com outras Redes existentes
5. Fortalecer CRAS e o Saúde da família, conquistar CAPS I, vagas para educação Infantil em creches, entre outras urgências.

Nome do Evento: CONSTRUINDO PROCEDIMENTOS NO ACOLHIMENTO EMERGENCIAL

Local: Salão de Multi Uso do PDIJ

Data: Meses agosto e setembro/10

Nome do Conselheiro: Nelson Peixoto

Resumo dos principais pontos abordados no evento:

1. Construção do Conceito de Acolhimento em caráter excepcional e de urgência;
2. Providências a serem adotadas pelo Conselho Tutelar quando atender caso em que se verifica a eventual necessidade de acolhimento em caráter excepcional;
3. Providências a serem adotadas pelo Serviço de Acolhimento.

Encaminhamentos:

1. Busca de relacionamento estreito entre os técnicos e diretores dos Serviços de Acolhimento e os Conselheiros Tutelares;
2. Notificação aos CTs de todas as crianças acolhidas que são das respectivas RAs para serem acompanhadas por eles;
3. A responsabilização do Governo do Distrito Federal para garantir serviços de acolhimento emergencial 24 horas, em sistema de plantão;
4. A negação da lógica do número de vagas para o parâmetro da estrutura e a existência de condições para o acolhimento emergencial.

Nome do Evento: Lançamento do Plano Distrital de Defesa, Proteção e Promoção do direito de CA à Convivência Familiar e Comunitária e Participação na Comissão de Monitoramento do Plano Distrital .

Local: Auditório da LBV

Data: 15 de Dezembro de 2009 (Lançamento) e 6 reuniões em 2009 e 2010.

Nome do Conselheiro: NELSON PEIXOTO

Resumo dos principais pontos (Falas) abordados no evento:

1. Histórico do GT que elaborou o Plano Nacional
2. A Pesquisa do IPEA que denunciou a situação dos abrigos públicos e daqueles que eram conveniados com o Governo.
3. A situação de abandono das famílias que forçavam a ida de crianças para os abrigos privados que também por sua vez eram abandonados pelo Estado em situação de penúria.
4. A falta de políticas públicas que não garantiam os filhos perto de seus pais ou responsáveis.
5. Levantamento das ações das Secretarias de Estado e como se posiciona intersecretorialmente dentro da defesa do direito de CFC (Convivência Familiar e Comunitária).

Encaminhamentos:

1. Formação de um Grupo Distrital de Monitoramento do Plano;
2. Formação do Fórum de diretores e profissionais que trabalhavam em abrigos.

Nome do Evento: Acompanhamento do SIABRIGOS (Sistema de Informações de Abrigos) – 1ª e 2ª Avaliação.

Local: CREAS Brasília

Data: 22 de Fevereiro/10 - 09 de julho e 30 de Setembro de 2010

Nome do Conselheiro: NELSON PEIXOTO e PATRÍCIA ANDRADE

Resumo dos principais pontos abordados no evento:

1. Assinatura do Contrato; treinamento para uso do Sistema; Contribuição para inserção de dados, posicionamento positivo do CDCA-DF; urgência da finalização de relatórios e pareceres em papéis com mera cartorialização de casos; diminuição do tempo de permanência de CA nos abrigos;
2. Finalização do Contrato do NECA com a SEDEST
3. Cessão da Plataforma SIABRIGOS para a SEDEST gratuitamente, após fim do Contrato.

Obs. 1) O SIABRIGOS é um instrumento tecnológico de apoio à nova metodologia de gestão de abrigos desenvolvida pelo NECA, sistematizada e uniformizada através de instrumentais de coleta de dados, relatórios e procedimentos. 2) Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente (NECA).

Encaminhamentos:

1. Dialogar com o CNJ para compatibilizar os outros Sistemas integrando-os num sistema único SIABRIGOS;

2. Garantir a continuidade do SIABRIGOS pela SEDEST, com profissionais designados pela SEDEST;
3. Articular o compromisso dos diretores, gestores e profissionais dos Serviços de Acolhimento para a continuidade do SIABRIGOS.

<p>Nome do Evento: SEMINÁRIO “CAMINHOS PARA ADOÇÃO”</p> <p>Local: UNIP – Asa Sul</p> <p>Data: 19 de março de 2010</p>
<p>Nome do Conselheiro: Nelson Peixoto</p>
<p>Resumo dos principais pontos abordados no evento:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Nova Lei da Adoção como alternativa para avançar na diminuição de crianças nos abrigos; 2. Experiência da Adoção com crianças fora de perfil; 3. Uma família para a criança supera o desejo de um casal sem filhos. 4. Paradigma do Sucesso X Fracasso na adoção de crianças e adolescentes 5. O sistema de Justiça e as dificuldades de ouvir o interesse maior das crianças.
<p>Encaminhamentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procurar uma família para a criança uma tarefa da VIJ necessitando de reformulação de seus fluxos cartoriais. 2. Estimular a criação de grupos de apoio à adoção e de grupos de apoio a reintegração familiar; 3. Rever os conceitos acadêmicos, técnicos e mediáticos, tais como “crianças institucionalizadas”, “famílias desestruturadas”, “mães criminosas” que “abandonam seus filhos”; 4. Exigir reparação do Estado pelo descaso do poder executivo que abandonou as famílias pobres por completa ausência e/ou insuficiência de políticas públicas de proteção básica, ou pela permanência de crianças nos abrigos.

<p>Nome do Evento: Reunião do PPCAAM-DF</p> <p>Local: Anexo do Ministério da Justiça</p> <p>Data: Junho/10</p>
<p>Nome do Conselheiro: Nelson Peixoto</p>
<p>Resumo dos principais pontos abordados no evento:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Leitura da Lei que cria o Programa de proteção de crianças e adolescentes ameaçados de morte. 2. Entrega de publicações e Pesquisa nacional acerca de CA ameaçados de morte. 3. Estudo da Proposta da criação de um Conselho Gestor.

Encaminhamentos:

1. Criação do Grupo do Conselho Gestor com a participação do CDCA-DF
2. Revisão do Regimento Interno do Conselho Gestor.
3. Criação de uma agenda mensal de reunião.

Nome do Evento: I SEMINÁRIO NACIONAL CRIANÇA NÃO É DE RUA REPRESENTANDO O CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

Local: Fortaleza/CE

Data: 10 a 12 de agosto de 2010

Nome do Conselheiro: Márcio Rivelino

Resumo dos principais pontos abordados no evento:

No I Seminário Nacional Criança Não é de Rua nos participantes estivemos referendando as ações da Campanha e elaboramos um documento com propostas para o Brasil, analisando quantitativamente e qualitativamente a situação de moradia nas ruas por criança e adolescentes; buscando garantir o Direito a Convivência Familiar e Comunitária, o Acolhimento Institucional e a Educação Social de Rua a esta parte da população Brasileira.

Na ocasião foi eleita a 1ª coordenação colegiada do Comitê Nacional Criança Não é de Rua, que se reunirá em outubro para planejar a execução das ações deliberadas, em que fora eleito o Conselheiro de Direitos Sabino Manda pelo Fórum DCA, por fim, segue abaixo as propostas para o enfrentamento à situação de moradia nas ruas de criança e adolescentes no Brasil.

01. Implementar programas específicos para as famílias que tenham crianças e adolescentes em situação de moradia nas ruas, articulado com as demais políticas públicas setoriais (Saúde, Trabalho, Profissionalização, Habitação, Desporto e Lazer, Cultura, Educação, dentre outras) pautado no empoderamento familiar e no fortalecimento e reconstrução dos vínculos familiares, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária PNCFC;

02. Elaborar e implementar ações específicas em nível federal, estadual e municipal para crianças e adolescentes em situação de moradia nas ruas e suas famílias que contemplem o direito à convivência familiar e comunitária, conforme item 3.7 do Eixo2 – Atendimento PNCFC;

03. Garantir que a rede de atendimento possua equipe técnica multi-profissional para operacionalização dos programas, e capacitação para que conheçam a realidade específica de crianças e adolescentes em situação de moradia nas ruas e suas famílias.

04. Construir proposta pedagógica a ser executada por todas as instituições de atendimento às crianças e adolescentes oriundas da situação de moradia nas ruas, deliberada pelo CMDCA, em consonância com as diretrizes do PNCFC com as orientações técnicas do Guia de Acolhimento, de forma intersetorial com os serviços da rede sócio-assistencial governamental e não governamental e as demais políticas públicas (esporte, lazer, saúde, educação, assistência social, profissionalização, dentre outras);

05. Assegurar recursos públicos às instituições que realizam acolhimento institucional para apoio técnico-financeiro, necessário à prestação de serviço com qualidade a partir de uma equipe multidisciplinar para atendimento de crianças e adolescentes em situação de moradia nas ruas, especialmente os usuários de substâncias psico-ativas, com implantação de centros de desintoxicação;

06. Implantar, implementar e qualificar nos municípios programas de atendimento e acolhimento especializado de crianças e adolescentes em situação de moradia nas ruas, articuladas aos demais programas e políticas públicas para inclusão familiar e comunitária;
07. Promover a inter-setorialidade das políticas públicas para garantir o atendimento especializado às crianças e adolescentes em acolhimento institucional para superação da violação dos direitos e fortalecimento de seu processo de autonomia;
08. Criar Parâmetros de avaliação para todas as modalidades de acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de moradia nas ruas;
09. Profissionalizar e assegurar formação continuada e plano de carreira para os profissionais da área;
10. Implantação e implementação dos espaços de referência para o atendimento às crianças e adolescentes em situação de moradia nas ruas, conforme decreto n. 7.053 de 23 de dezembro de 2009;
11. Assegurar proposta político-pedagógica de acolhimento institucional personalizada (valorizando a escuta, o protagonismo infanto-juvenil e a família), respeitando a diversidade étnico-cultural e religiosa, a identidade e orientação sexual, a equidade de gênero e as particularidades das condições físicas, sensoriais e mentais, conforme estabelecido pelo PNCFC;
12. Garantir a implantação na esfera municipal do plano de convivência familiar e comunitária (que prevê equipe qualificada, plano de intervenção individual, inclusão profissional, etc.)
13. Construir com as crianças e adolescentes em foco novos projetos de vida que viabilizem a sua saída da situação de moradia nas ruas;
14. Implementar o serviço de abordagem para o público em foco no ambiente da rua, realizado por profissionais reconhecidos legalmente, conforme Projeto de Lei nº 5346/2009 (em tramitação);
15. Inserir nas políticas públicas de educação, lazer, esporte e assistência, destacando, saúde e segurança (fortalecimento da rede de proteção) atividades de interesse das crianças e adolescentes em situação de moradia nas ruas, considerando o protagonismo infanto-juvenil e a inclusão da família no processo;
16. Implementar Política de Atendimento na rua ao público em questão articulada com o Sistema de Garantia de Direitos;
17. Construir uma proposta político pedagógica de atendimento e educação social de rua;
18. Investir em estrutura, condições de trabalho, referencial metodológico e capacitação continuada com base numa pedagogia transversal para os atores da rede de proteção social, com foco para os educadores de rua, de forma que seja garantida a qualidade do serviço de abordagem no espaço público da rua, bem como nas unidades de atendimento governamentais e não governamentais;
19. Regulamentar a profissão de educador social, com piso salarial nacional;
20. Criar um banco de dados sobre a situação de crianças e adolescentes em situação de moradia nas ruas no município retroalimentado cotidianamente pelas instituições de atendimento e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos;
21. Realizar em âmbito municipal diagnóstico quantiquantitativo, coordenado pelo CMDCA, sempre que eleito um novo colegiado, observando a inclusão nos planos de ação e aplicação para garantia de financiamento utilizando os mesmos parâmetros em todos os diagnósticos;

22. Realizar bi-anualmente de acordo com as discussões da Conferência Nacional em âmbito nacional diagnóstico quantiquantitativo deliberado pelo CONANDA, articulado pelos CEDCA's e CMDCA's, realizado por instituição de pesquisa social – instituições credenciadas em realização de pesquisa que tenham uma visão regionalizada em parceria com universidades federais e estaduais – articulada com o Sistema de Garantia de Direitos, cujos pesquisadores sejam profissionais atuantes na área;
23. Incluir no SIPIA – WEB, um campo que insira dados de crianças e adolescentes em situação de moradia nas ruas, sem negar a existência de sistemas locais com linguagens compatíveis, garantindo sua alimentação através também dos educadores sociais ou técnicos de atendimento;
24. Considerar a caracterização do conceito “crianças e adolescentes em situação de moradia nas ruas” como: crianças e adolescentes com o convívio familiar frágil ou inexistente, a margem das políticas públicas com maior permanência nas ruas, utilizando as vias públicas e áreas degradadas como meio de sobrevivência e moradia permanente ou intermitente, que tenha ou não, naquele momento, a perspectiva de retornar à família;
25. Utilizar o referencial da Política Nacional de Assistência Social operacionalizada pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme a Resolução nº 109, de 11 novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, que trata da tipificação nacional dos serviços sócio-assistenciais e demais legislações da referida Política;
26. Adoção das referências do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária integrado ao utilizado na pesquisa em âmbito nacional de crianças e adolescentes em situação de rua.

Nome do Evento: X ENCONTRO NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DO CONANDA

Local: HOTEL LAKESIDE

Data: 10 e 11 de novembro de 2010

Nome do Conselheiro: Milda Moraes e Daysi Rotavio

Resumo dos principais pontos abordados no evento:

O Encontro contou com a presença dos Conselhos Estaduais, das Capitais e de alguns municípios de fronteira, além de representação de adolescentes, e sua finalidade foi estabelecer uma relação mais próxima entre os Conselhos e fortalecer a mobilização pela garantia de direitos de crianças e adolescentes. A participação dos adolescentes engrandeceu o diálogo e a interação, apresentando suas incomodações com os problemas vivenciados nas várias partes do Brasil.

O CONANDA apresentou os resultados do IX Encontro de Conselhos, realizado em conjunto com o MEC, ocasião em que foram trabalhadas as temáticas: SINASE, Plano de Convivência Familiar e Comunitária e Orçamento. No decorrer da apresentação foi possível vislumbrar que ficaram pendentes muitos encaminhamentos por parte do CONANDA.

Coube ao CONANDA também apresentar a trajetória de construção e formação do Plano Decenal, que após a sistematização das contribuições oriundas da consulta pública, será entregue a Presidenta eleita Dilma.

Mas, o ponto de maior discussão e reflexão no Encontro, foi à proposta do Pacto Inter-Conselhos, que segundo o CONANDA, faz referência as propostas aprovadas na Conferência Nacional e quem tem relação direta com a implementação do Plano Decenal. Entretanto, há controvérsias, pois o primeiro compromisso do Termo refere-se a uma proposta que foi rejeitada, na plenária da Conferência, mas que foi aprovada, com outra redação, enquanto moção assinada por 168 pessoas, no final da Conferência (já esvaziada). O primeiro compromisso foi amplamente discutido, mas não o suficiente para resultar em consenso.

Encaminhamentos:

O encaminhamento dado pelo CONANDA foi que os Conselhos levassem a proposta para discussão nos seus colegiados e retornassem ao CONANDA com suas sugestões e/ou assinado. Ressalto que, no caso do DF, o item 1 do Termo contraria a legislação local que estabelece a realização das Conferências a cada 2 anos, além do que, resulta na necessidade de realização das Conferências e eleições dos Conselheiros Tutelares no mesmo ano, o que, é totalmente inviável. Segue anexo, o termo e a carta entregue pelos adolescentes ao final do Encontro, para conhecimento.

Disponibilizar as apresentações e/ou os materiais distribuídos no evento

Assinatura do Conselheiro: Milda Moraes e Daysi Rotavio

PRINCIPAIS NORMATIVAS PUBLICADAS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 32 DE 20 DE MAIO DE 2009, aprova o Regulamento da VII Conferência Distrital dos Direitos da Criança do Adolescente, conforme o texto constante no anexo único desta Resolução.

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 09 DE JUNHO DE 2009, dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal e seu processo de escolha, resolve que deverão ser criados 23 novos Conselho Tutelares no Distrito Federal, que caberá ao Governo do Distrito Federal tomar as providências necessárias para criar os cargos e garantir a estrutura de funcionamento dos 23 novos Conselhos Tutelares, observando que até setembro de 2009 deverá ser concluído o processo eleitoral para o próximo triênio e que a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, deverá garantir a logística e a estrutura para realização do processo eleitoral para provimento dos cargos de 33 Conselhos Tutelares no Distrito Federal, tudo sob a coordenação do CDCA/DF.

RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 35/2009-CDCA/DF, DE 14 DE AGOSTO DE 2009, dispõe sobre o Orçamento Criança/Adolescente, resolve: o CDCA/DF encaminhará anualmente à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania as propostas de lei orçamentária de sua manutenção e do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente; as Secretarias de Estado responsáveis pelas áreas de Saúde, Educação, Justiça, Direitos Humanos, Assistência Social, Esporte, Cultura, Lazer e Trabalho encaminharão anualmente suas propostas referentes ao Plano Plurianual e à Lei Orçamentária Anual, no que diz respeito à área da criança e do adolescente, ao CDCA/DF para análise e deliberação até o dia 31 de maio; a Secretaria de Planejamento encaminhará anualmente minuta do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária ao CDCA/DF para análise e deliberação até o dia 15 de abril; o CDCA/DF realizará anualmente audiências públicas para discussão sobre as três leis orçamentárias, conforme as datas do ciclo orçamentário, garantida a participação dos Conselhos Tutelares (art. 136, IX, Lei n. 8.069/90).

RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 36/2009-CDCA/DF, DE 14 DE AGOSTO DE 2009, dispõe sobre o orçamento Criança e Adolescente para o exercício de 2010, resolve: que a Lei Orçamentária para 2010 deverá conter as seguintes políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente: I – quanto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF: a) estrutura de pessoal, através de provimento por concurso público de cargos e funções, conforme anexo 1; b) manutenção e Funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente; c) capacitação continuada dos Conselheiros de Direitos e Tutelar; d) aquisição de material permanente. II – quanto ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente: Retirar as rubricas da política de Assistência Social do Fundo e criar rubrica de ações complementares à política de proteção integral à criança e ao adolescente. III – quanto aos Conselhos Tutelares: a) implantação de mais 23 Conselhos Tutelares, garantindo a presença em todas as regiões administrativas do Distrito Federal; b) estrutura de pessoal, através de provimento por concurso público de cargos e funções, conforme anexo 1; c) manutenção e Funcionamento dos Conselhos Tutelares no Distrito Federal; d) aquisição de Veículos para os Conselhos Tutelares no Distrito Federal. IV – quanto à Saúde Mental: a) implantação de Centros de Atendimento Psicossocial infanto-juvenil (CAPSi) no DF, garantindo a presença de um para cada 100 mil habitantes; b) criação e/ou

destinação de leitos psiquiátricos para crianças e adolescentes em todas as regiões da saúde do DF; c) criação e/ou provimento de cargos e funções da carreira da saúde para atender à saúde mental infanto-juvenil no DF. (conforme critérios populacionais e territoriais estabelecidos na portaria GM 336/2002); d) capacitação de todos os servidores lotados em cada um dos serviços que compõem a rede de atenção à saúde mental infanto-juvenil e no Programa Saúde da Família (PSF); e) criação de serviços de residenciais terapêuticos para acolhimento de adolescentes portadores de transtornos mentais graves, inclusive os em cumprimento de medida socioeducativa de internação. V – quanto à Educação: a) reforma e ampliação de Unidades de Educação Infantil; b) reforma e ampliação de Unidades do Ensino Fundamental; c) reforma e ampliação de Unidades de Ensino Médio; d) construção de unidades da Educação Infantil (0 a 6 anos incompletos); e) construção de unidades do Ensino Fundamental; f) construção de unidades do Ensino Médio; g) capacitação de professores da Rede Pública de Ensino quanto ao Estatuto da Criança e do Adolescente. VI – quanto ao Enfrentamento da Violência Sexual: Criação de Programa de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Criança e Adolescente, com Ações previstas nas Secretarias responsáveis pelas áreas de Assistência social, Saúde, Educação, Segurança Pública e Justiça, garantindo a implementação do Plano Distrital. VII – quanto ao sistema socioeducativo: Implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) no Distrito Federal, com foco prioritário na estruturação física, material e de pessoal dos núcleos de Liberdade Assistida e da implantação de casa de Semiliberdade feminina. VIII – quanto ao Enfrentamento do Trabalho Infantil: a) Fortalecimento do Programa de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, com Ações previstas nas Secretarias responsáveis pelas áreas de Assistência social, Saúde, Educação, Segurança Pública e Justiça, garantindo a implementação do Plano Distrital; b) Ampliação da escola em tempo integral; c) Progressivo crescimento do número de beneficiados pelo PETI, tendo como meta os números do trabalho infantil diagnosticados pelo IBGE; d) Realização de programas de atendimento de aprendizagem profissional. IX – quanto à Convivência Familiar e Comunitária: Criação do Programa de Convivência Familiar e Comunitária, com Ações previstas nas Secretarias responsáveis pelas áreas de Assistência social, Saúde, Educação, Segurança Pública e Justiça, garantindo a implementação do Plano Distrital. X – quanto ao Acolhimento Institucional: a) Celebração de convênios para o cumprimento das orientações técnicas (CONANDA/CNAS) e da nova Lei da Adoção (Lei n. 12.010/2009) nos serviços de acolhimento das organizações não-governamentais do Distrito Federal; b) Implementação de serviços de acolhimento especializado em espaços terapêuticos para crianças e adolescentes usuários de droga, histórico de rua e psicopatologias, antes da medida de acolhimento institucional na modalidade de casas lares.

RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 37/2009-CDCA/DF, DE 14 DE AGOSTO DE 2009, dispõe sobre o Regimento Interno da VII Conferência Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 38/2009-CDCA/DF, DE 14 DE AGOSTO DE 2009, dispõe sobre alteração da Resolução Normativa Nº 34/2009, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 125, Seção I, de 01 de julho de 2009, que trata da propaganda eleitoral dos candidatos habilitados a concorrerem ao cargo de Conselheiro Tutelar do Distrito Federal para o triênio 2009/2012.

RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 40/2009-CDCA/DF, DE 28 DE AGOSTO DE 2009 (*), dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal CDCA/DF.

RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 39/2009 – CDCA/DF, dispõe sobre prazo para os interessados em participar da Eleição de conselheiros tutelares para o triênio 2009/2012, providenciar o título de eleitor ou a sua transferência para o Distrito Federal.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 41, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009, delibera sobre o número e a implantação dos Conselhos Tutelares no Distrito Federal. RESOLVE: Para os fins do disposto no artigo 13 da Lei 2.640, de 13 de dezembro de 2000, deverão ser nomeados e empossados Conselheiros Tutelares do Distrito Federal os candidatos habilitados e mais votados para exercício, de acordo com o Anexo I desta Resolução, nos seguintes Conselhos Tutelares com atuação nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, da forma especificada.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 42, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009, altera a Resolução Normativa nº 41, de 10 de novembro de 2009, para dispor sobre o número e a implantação dos Conselhos Tutelares no Distrito Federal e adota outras medidas.

RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 43, DE 17 DE MARÇO DE 2010, dispõe sobre o prazo para recebimento de projetos referentes ao Edital n.01 de Chamada Pública, de 09 de Fevereiro de 2010 da Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH/PR.

RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 44, DE 17 DE MARÇO DE 2010, dispõe sobre prazo para que os Órgãos do Governo do Distrito Federal apresentem ao CDCA/DF formulário preenchido contendo as entidades com as quais mantêm convênios, ou processos para celebração de convênio em tramitação, no âmbito das políticas públicas de garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Distrito Federal.

RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 45/2010-CDCA/DF DE 17 DE MARÇO DE 2010, define como obrigatória a participação dos Conselheiros Tutelares no Processo de Formação Continuada, organizada pelo CDCA/DF.

RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 47/2010 – CDCA/DF, DE 18 DE AGOSTO DE 2010, dispõe sobre a Resolução do CAS-DF Nº 20, de 18 de maio de 2010, acerca de pisos de proteção social de transição; pela validação e apoio desta Resolução e recomendação do Poder Público para Provisão Orçamentária dos Serviços de Acolhimento para 2010 e 2011; pelo estabelecimento de Convênios da SEDEST com todos os Serviços de Acolhimento no Distrito Federal, prioritariamente para as modalidades de Casa Lar, Abrigo Institucional e República de Jovens.

RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 48/2010 – CDCA/DF, DE 18 DE AGOSTO DE 2010, dispõe sobre o reordenamento do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal. Resolve: recomendar que são diretrizes para a implementação do Sistema Socioeducativo no Distrito Federal: I - Responsabilidade integral do Estado com a gestão do sistema, vedada a terceirização ou qualquer outra hipótese privatizante referente à ação direta dessa gestão; II - Estruturação e qualificação do núcleo especializado na Defensoria Pública para garantia de defesa técnica qualificada aos adolescentes e jovens inseridos no Sistema Socioeducativo, nos termos dos artigos 5º, LV e 134 da Constituição Federal de 1988 e artigos 111, IV; 124, III, e 141, §1º do ECA; III - Integração operacional de Vara da Infância e Juventude, Promotoria da Infância e Juventude, Defensoria

Pública, Delegacia Especializada (Delegacia de Proteção a Criança e ao Adolescente – DPCA e Delegacia da Criança e do Adolescente – DCA) e Subsecretaria de Medidas Socioeducativas - SEJUS, em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional, nos termos do artigo 88, V, do ECA (Diretriz da Política de Atendimento); IV - Garantia de plantões de Juiz, Promotor de Justiça e Defensor Público da Infância e da Juventude aos adolescentes a quem se atribui a prática de ato infracional em um mesmo local, possibilitando a agilidade nos encaminhamentos adequados assegurando, dessa forma, um atendimento especializado; V - Obediência aos limites de quantidade de adolescentes e jovens por unidade de internação e casa de semiliberdade; VI - Obediência às quantidades de profissionais, das Secretarias de Estados afetas ao atendimento, por números de adolescentes e jovens (nos termos do SINASE), realizando-se os concursos públicos necessários para estruturação do quadro de pessoal; VII - Respeito aos critérios de idade, compleição física e gravidade da infração para separação dos adolescentes e jovens internados, em consonância com o artigo 123 do ECA; VIII - Construção de política pública de formação continuada dos atores sociais envolvidos no Sistema Socioeducativo, nos termos do SINASE; IX - Garantir estrutura física e atendimento especializado, contemplando as peculiaridades das adolescentes e jovens do sexo feminino no âmbito do Sistema Socioeducativo; X - Garantir estrutura física e espaços adequados para a execução das Medidas Socioeducativas, tanto as que devem ser cumpridas em meio aberto, como internação, sendo assegurado o preconizado no ECA em seu art. 94 e orientações do SINASE; XI - Garantir o atendimento psicossocial ofertado pelas equipes de semi-liberdade e/ou internação, visando o fortalecimento familiar e comunitário durante o cumprimento da medida socioeducativa aplicada, minimizando a possibilidade de reinstitucionalização em serviços de acolhimento; XII - Garantir os encaminhamentos adequados para as áreas de saúde, profissionalização, trabalho e educação as famílias e aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, sendo assegurado os dispositivos preconizados no ECA e SINASE; XIII - Executar com prioridade e eficiência as medidas socioeducativas em meio aberto, visando à redução do índice de internações e de reincidência das praticas de atos infracionais; XIV - Elaborar, implementar e executar o projeto pedagógico unificado de acordo com as diretrizes estabelecidas no SINASE.

RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 49/2010 – CDCA/DF, DE 18 DE AGOSTO DE 2010, dispõe sobre a desativação do Centro de Atendimento Juvenil Especializado – CAJE. RESOLVE: Que o Governo do Distrito Federal desativará o CAJE, no prazo de 30 dias, que para concretização do que estabelece esta resolução o Poder Executivo garantirá os recursos necessários no Orçamento Público do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 50/2010, considerando o contexto do atendimento das medidas socioeducativas no DF levantado a partir das visitas de fiscalização realizadas em 2009 nas unidades CAJE, CIAGO, CIAP e CESAMI, de forma conjunta com a Promotoria da Defesa da Infância e Juventude do DF, as disposições contidas no ECA e SINASE, com ênfase na atuação intersetorial, resolve: Determinar que as Secretarias afins, garantam os direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas de internação no âmbito do DF, de acordo com suas especificidades e competências.

RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 52 DE 08 DE SETEMBRO DE 2010, estabelece diretriz para a atividade dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal. RESOLVE: estabelecer norma com relação ao artigo 135, da Lei Federal N. 8.069, de 13 de julho de 1990, para garantir seu fiel cumprimento, a saber: I

– Os Conselheiros Tutelares do Distrito Federal desempenham atividades eminentemente essenciais no atendimento à criança e ao adolescente, em conformidade com o disposto nos artigos 98 e 105, da Lei N. 8.069/90.

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA N. 77, de 24 DE SETEMBRO DE 2010, dispõe sobre o impedimento das instituições que tem assento no Conselho a captar recurso do fundo do CDCA/DF. RESOLVE: Tornar público o impedimento das instituições que tenham assento no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente para captação de recursos do fundo.

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 82, 25 DE OUTUBRO DE 2010, dispõe sobre o prazo para funcionamento do Hospital da Criança de Brasília. RESOLVE: determinar ao Governo do Distrito Federal – GDF o prazo de até 31 de dezembro de 2010 para que viabilize o funcionamento do Hospital da Criança de Brasília, construído pela ABRACE - Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias com recursos captados pelo Fundo da Infância e Adolescente – FIA/CDCA-DF e doações da Sociedade Civil, considerando que a obra, totalmente construída, foi disponibilizada para o GDF desde o dia 13 de julho de 2009.

DEBATE COM OS CANDIDATOS AO GDF E TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, realizou, no dia 21 de setembro de 2010, o debate temático "**Criança e Adolescente, Prioridade Absoluta**", com os candidatos ao Governo do Distrito Federal, Agnelo Queiroz (PT), Toninho (PSOL) e Eduardo Brandão (PV).

O debate aconteceu no Auditório Parlamundi, da Legião da Boa Vontade, e contou com cerca de 400 participantes, crianças, adolescentes, Conselheiros de Direitos, Conselheiros Tutelares, representantes de Instituições, operadores de direitos e educadores sociais, dentre outros.

O debate, composto por 6 blocos, possibilitou aos candidatos apresentarem suas propostas de governo específicas para proteção, promoção e garantia de direitos da criança e do adolescente, além de resposta a várias perguntas realizadas por adolescentes, jornalistas e demais participantes do debate.

Ao final do debate os candidatos assinaram um Termo de Compromisso



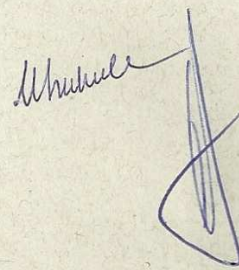
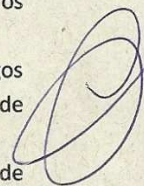
**TERMO DE COMPROMISSO COM A PRIORIDADE ABSOLUTA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL**

Eu, abaixo identificado e assinado, na qualidade de candidato ao Governo do Distrito Federal, para o período de 2011/2014, declaro junto à sociedade civil do Distrito Federal como um todo e o Sistema de Garantia de Direitos - SGT, cumprir e fazer cumprir o Artigo 227 da Constituição Federal que estabelece ***“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”***, durante toda minha gestão.

Assumo o compromisso de que a promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente constará da agenda de prioridades do Governo do Distrito Federal, durante todo meu mandato, sendo vedado qualquer contingenciamento de recursos destinados a criança e ao adolescente, bem como será assegurado o cumprimento dos 20 (vinte) compromissos abaixo elencados, em alusão aos 20 Anos do Estatuto da Criança e do Adolescente:

1. Criação da Secretaria de Estado da Criança e do Adolescente, órgão ao qual o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF e os Conselhos Tutelares serão vinculados administrativamente;
2. Realização de estudos, pesquisas e diagnósticos acerca da situação da criança e do adolescente no âmbito do Distrito Federal, inclusive com a parceria de universidades e organizações não-governamentais;
3. Construção coletiva de um único Plano Distrital de Promoção, Proteção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, que contemple todos os programas, projetos e ações, e cuja coordenação caberá a Secretaria de Estado da Criança e do Adolescente;
4. Disponibilização de espaço e estrutura física necessária e adequada, bem como quadro de recursos humanos suficientes e qualificado, para perfeito funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF e dos Conselhos Tutelares;
5. Alocação de recursos orçamentários e financeiros no PPA, na LDO e no PLOA, para a criança e o adolescente, conforme necessidades identificadas e recomendadas pelo CDCA/DF, vedado seu contingenciamento;
6. Criação e/ou ampliação de serviços especializados descentralizados de atenção a saúde de crianças e adolescentes, em situação de dependência química, que

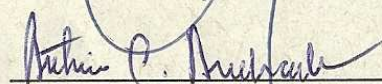
- contemple condições de atendimento de toda demanda existente, a exemplo dos CAPS-I e CAPS-AD;
7. Implantação de mecanismos, estrutura e recursos humanos qualificados, voltados para a atenção especializada para as crianças e adolescentes, com transtornos de conduta, no âmbito das escolas da rede pública;
 8. Ampliação do atendimento de educação infantil, na modalidade de creche, para atendimento a toda demanda existente de crianças, de 0 a 3 anos, inclusive por meio de instituições conveniadas e na modalidade de pré-escola, para atendimento a toda demanda existente de crianças, de 4 a 5 anos;
 9. Ampliação da rede de serviços socioassistenciais para garantia do fortalecimento da convivência familiar para todas as crianças e adolescentes;
 10. Realização de convênios com todos os serviços privados de acolhimento, em todas as modalidades: Abrigo Institucional para 20 atendidos, Casas Lares para 10 atendidos por casa e Repúblicas para Jovens para um grupo de 4 a 6 jovens acima de 18 anos;
 11. Reordenamento e adequação do Sistema de Medidas Socioeducativas no Distrito Federal, conforme os parâmetros estabelecidos no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, com priorização das ações preventivas em detrimento as situações de adolescentes em conflito com a Lei;
 12. Agilização dos procedimentos na tramitação de processos de projetos a serem executados com recursos oriundos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, com vistas à liberação dos recursos no prazo máximo de 60 dias.
 13. Realização de campanhas anuais preventivas, educativas e de sensibilização contra o trabalho precoce, a exploração sexual, a violência doméstica e o uso de drogas;
 14. Realização de campanha anual informativa e de incentivo as doações para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – Fundo DCA/DF;
 15. Criação dos cargos de “conselheiros tutelares”, no âmbito da estrutura do GDF, com a devida previsão de recursos orçamentários;
 16. Disponibilização de recursos, de toda ordem, para realização de eleições para os cargos de Conselheiros Tutelares;
 17. Aprimoramento e informatização dos mecanismos e processos utilizados no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos a fim de agilização nos encaminhamentos necessários, tais como: SIPIA/SINASE, SIPIA/Conselho Tutelar, SIABRIGOS e outros sistemas de acompanhamento existentes;
 18. Realização de concursos públicos para provimento de forma qualificada dos cargos necessários ao bom e perfeito funcionamento dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, no que for de sua competência;
 19. Promoção de formação continuada para atuação qualificada e aperfeiçoamento de todos os agentes públicos que atuam direta ou indiretamente na garantia de direitos da criança e do adolescente, em especial para: Policiais Militares, Conselheiros de Direitos, Conselheiros Tutelares, Agentes e Técnicos de Reintegração Social e educadores de rua;
 20. Descentralização das Delegacias de Proteção da Criança e do Adolescente - DPCA, com a criação de uma unidade em cada circunscrição judiciária do Distrito Federal.



O presente Termo de Compromisso fica sujeito a monitoramento e cobrança por parte de toda sociedade civil, meios de comunicação em geral e pelos agentes operadores dos direitos da criança e do adolescente, podendo ser denunciado a qualquer momento pelo seu descumprimento.

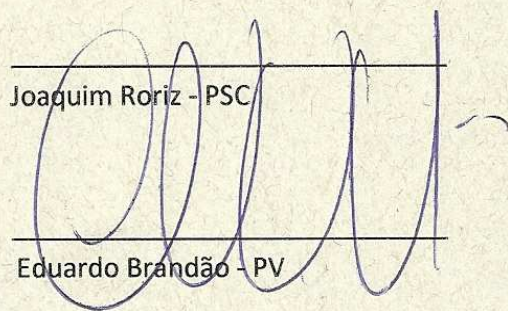
Brasília-DF, 21 de setembro de 2010.
Horário 9:30 HS.

Agnelo Queiróz - PT



Antonio Andrade - PSOL

Joaquim Roriz - PSC



Eduardo Brandão - PV

CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

A gestão do CDCA/DF, no período de 2008/2010, foi emoldurada num contexto político desafiador, pois no âmbito do Governo do Distrito Federal, tudo foi muito conturbado, tanto que implicou recorrente necessidade de articulação e acordos sucessivos sem sucesso. Chegou-se a dialogar com nove Secretários de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos/SEJUS, órgão ao qual o CDCA/DF é vinculado administrativamente. Foram muitos os momentos em que o Conselho apresentou sua demanda para cumprir a responsabilidade democrática que lhe compete. Explicou repetidas vezes sobre os processos em andamento, expressou confiança, aderiu a novas possibilidades de articulação insistentemente. Apesar de tantas reiterações, pouco se contabilizou de resultado efetivo. Mesmo assim não faltou a coragem de fazer cobranças para que o Conselho tivesse condições de cumprir seu papel e atender a procura das Entidades.

Imbuído de responsabilidade para evitar desgastes e avançar, o CDCA elenca como primeiro compromisso a assumir pelo próximo governo do DF, a criação da Secretaria de Estado da Criança e do Adolescente, órgão ao qual o CDCA/DF deverá ficar vinculado administrativamente. A recomendação é que o CDCA/DF, na próxima gestão, articule junto ao Governo a indicação de um gestor que realmente tenha conhecimento da temática, que seja sensível a causa da criança e que esteja aberto ao constante diálogo com o Conselho e com as Entidades da Sociedade Civil.

Durante a Gestão 2008-2010, a estrutura para funcionamento da Secretaria Executiva do Conselho foi constantemente alterada, especialmente, em relação à composição de recursos humanos, o que comprometeu, significativamente, a efetivação de processos que assegurassem eficácia e eficiência no cumprimento de suas atribuições, conforme previsto no regimento interno do CDCA/DF. Recomendamos que o CDCA/DF incida politicamente junto ao próximo Governo e a Câmara Legislativa, no sentido de buscar aprovação do PL que trata desse impasse.

Os processos de projetos aprovados para recebimento de recursos do Fundo DCA/DF, que tramitam desde o ano 2005, 2006 e 2007, não foram repassados, em que pese todo esforço e empenho da Comissão do Fundo, certamente da rigidez exigida nas documentações, à morosidade e excesso de burocracia governamental, e também a falta de prioridade do Governo do Distrito Federal à criança e ao adolescente, conforme preconiza o Artigo 227 da Constituição Federal.

Constrange-nos admitir também que os recursos destinados para execução das atividades planejadas pelo CDCA/DF, que previam a realização de capacitação continuada dos conselheiros tutelares e de direitos, a realização de seminários temáticos e de cursos de qualificação para Entidades a fim de apoiá-las na elaboração, execução e prestação de contas de projetos, a produção de matérias informativas, dentre outras, também não foram viabilizadas a contento.

Até o momento, os recursos permanecem contingenciados, o que sinaliza descaso do Governo do Distrito Federal no cumprimento dos preceitos legais na efetivação da prioridade absoluta a criança e ao adolescente. Recomenda-se que a próxima gestão do CDCA/DF estabeleça estreito contato e articulação com a Secretaria a qual se encontrar vinculada e com a Secretaria de

Planejamento a fim de evitar que os recursos do Fundo DCA sejam outra vez contingenciados. Orienta-se de sobremaneira que os recursos oriundos de doação ao Fundo também sejam liberados com maior agilidade para execução dos projetos aprovados pelo Conselho.

Certifica-se que a atual gestão, foi a que mais publicou normativas, com o intuito de cumprir seu papel e subsidiar o poder público na elaboração e implementação das políticas públicas voltadas para proteção, promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, determinando a ampliação do número de Conselhos Tutelares e o enfrentamento da situação das “cracolândias”.

Destacaram-se as normativas e resoluções para o reordenamento propositivo do sistema socioeducativo, a participação na elaboração, implantação e monitoramento dos Planos de Convivência Familiar e Comunitária, de Erradicação do Trabalho Infantil, de Enfrentamento e Combate a Exploração e Abuso Sexual, ao fechamento do CAJE entre outras. Somam-se outras ações do Conselho e de seus conselheiros que se disponibilizaram a viabilizar iniciativas tal como o apoio ao funcionamento do hospital da Abrace para atendimento especializado a crianças com câncer.

Resoluções e normativas ponderadas com esforço paritário, que por sua vez, não foram cumpridas pelo GDF, exceto a ampliação do número de Conselhos Tutelares, apesar do constante monitoramento do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios que instaurou diversas ações contra o poder público.

Por fim, a sociedade civil precisa estar fortemente organizada para incidência política junto ao poder público e fazer o exercício da intersetorialidade com foco preciso nos direitos humanos de crianças e adolescentes. Para tanto, recomenda-se também que a próxima gestão do CDCA-DF amplie esforços no sentido de promover maior estreitamente da sociedade civil com os Conselhos Setoriais, convidando-os para participar das Plenárias, divulgando amplamente suas deliberações, em especial, as de caráter normativo e propositivo.

Uma gestão se medirá como fecunda e transformadora pela confiança que deposita nos indivíduos que compõem a sociedade em geral, e que ao exercer seu serviço profissional, sejam capazes de pautar e lutar com as crianças e os adolescentes, quer estejam em Órgãos do Governo ou da Sociedade Civil Organizada.